



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 486, de 02 de maio de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRORROGAR O PRAZO DE VENCIMENTO DO CONTRATO EMERGENCIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vencimento do contrato emergencial para o cargo de Encanador, autorizado pela Lei Municipal nº 454, de 31 de outubro de 2000, em razão de excepcional interesse público.

Art.2º. O prazo de que trata o artigo primeiro poderá ser prorrogado em até 3 (três) meses da data do vencimento do contrato em vigor.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dois de maio de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 02/05/01

M. Fischer
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 769.232.100-67



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]